



CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE LEI N°

EMENTA:
INCLUI O NATAL LUZ DE PAQUETÁ NO CALENDÁRIO OFICIAL DA CIDADE
CONSOLIDADO PELA LEI N° 5.146, DE 2010.

Autor(es): VEREADOR ÁTILA NUNES

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído no §12 do art. 6º da Lei nº 5.146, de 7 de janeiro de 2010, o seguinte evento:

Natal Luz de Paquetá, a ser comemorado anualmente entre os dias 18 e 31 de dezembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Teotônio Villela, 17 de fevereiro de 2025.

JUSTIFICATIVA

O Natal Luz de Paquetá é um evento tradicional da ilha, organizado há anos pelos próprios moradores com recursos limitados. A celebração tem grande potencial para atrair visitantes e movimentar a economia local, beneficiando comerciantes, artistas e prestadores de serviços.

A Ilha de Paquetá é um dos destinos turísticos mais charmosos do Rio de Janeiro, e a inclusão desse evento no Calendário Oficial da Cidade permitirá maior reconhecimento e apoio institucional, facilitando a captação de recursos e parcerias para sua realização.

Importante salientar que esta proposição legislativa contou com a colaboração do Instituto IEVA (Instituto Eventos Ambientais), entidade que atua no desenvolvimento de projetos culturais e sociais em Paquetá, apoiando a estruturação e a divulgação do Natal Luz. A participação do Instituto IEVA foi fundamental para a mobilização da sociedade civil e para a apresentação de um modelo viável de evento, com planejamento voltado à sustentabilidade econômica e à valorização do patrimônio cultural da ilha.

Além de impulsionar o turismo no mês de dezembro, o Natal Luz valoriza a identidade cultural da ilha e fortalece o envolvimento da comunidade. Com a formalização do evento, a cidade terá mais um atrativo consolidado no fim do ano, contribuindo para a descentralização das festividades natalinas e incentivando o desenvolvimento econômico e social de Paquetá.

Nesse sentido, meu mandato solicita o apoio dos nobres edis para a aprovação desta proposta, que beneficiará a ilha e toda a cidade do Rio de Janeiro.





LEGISLAÇÃO CITADA

Lei nº 5.146, de 7 de janeiro 2010

Dispõe sobre a consolidação municipal referente a eventos, datas comemorativas e feriados da Cidade do Rio de Janeiro e institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade do Rio de Janeiro.

(...)

Art. 6º Constituem datas comemorativas e eventos anuais do Município do Rio de Janeiro, devendo ser inseridos no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade, de acordo com as datas abaixo elencadas :

(...)

§ 12. São datas comemorativas e eventos do mês de dezembro:

(...)

